



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**PROCESSO Nº. 010/2026**

**EDITAL Nº. 007/2026**

**DISPENSA Nº. 006/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrição no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 06/03/2026, ÀS 9:00 HORAS VIA E- MAIL OU PROTOCOLADO NO SETOR DE LICITAÇÕES.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**LINK DO EDITAL:** <https://www.araponga.mg.gov.br> Site Oficial da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

## **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas em prédios e instalações da Administração Municipal de Araponga/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, visando ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

**1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Araponga/MG, para exercício de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

| DOTAÇÃO                         | FONTE | ORIGEM DO RECURSO |
|---------------------------------|-------|-------------------|
| 020201 04 122 0007 2297 3390 36 | 1500  | PRÓPRIO           |
| 020301 10 122 0075 2494 3372 39 | 1500  | PRÓPRIO           |
| 020301 10 301 0075 2035 3390 36 | 1500  | PRÓPRIO           |
| 020301 10 302 0075 2495 3390 39 | 1500  | PRÓPRIO           |
| 020301 10 305 0075 2252 3390 36 | 1500  | PRÓPRIO           |
| 020502 08 243 0003 2938 3190 11 | 1500  | PRÓPRIO           |
| 020701 12 361 0042 2233 3390 39 | 1500  | PRÓPRIO           |
| 020701 12 365 0041 2393 3390 39 | 1500  | PRÓPRIO           |
| 020604 27 812 0010 2713 3390 39 | 1500  | PRÓPRIO           |

### **3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1** - O valor global estimado para contratação será de R\$ 10.975,00 (dez mil e novecentos e setenta e cinco reais).

**3.2** – A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de obtenção de estimativas com vistas a assegurar a vantajosidade, a viabilidade e o planejamento adequado da contratação pela Administração Pública.

Com a finalidade de embasar a escolha da solução a ser contratada, foi realizado levantamento de mercado visando à identificação de empresas especializadas aptas à execução dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas em prédios e instalações da Administração Municipal de Araponga/MG.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas na plataforma **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)** e também junto a fornecedores locais e regionais, de forma a garantir a amplitude da análise e a coleta de dados representativos do mercado.

As propostas recebidas foram devidamente avaliadas, considerando os seguintes critérios:

- Qualificação técnica da empresa e experiência comprovada em serviços de controle de pragas urbanas;
- Conformidade dos serviços ofertados com as especificações técnicas e necessidades da Administração;
- Condições de execução, incluindo prazos, cronograma, logística de deslocamento e estrutura operacional disponibilizada;
- Condições comerciais, prazos de pagamento e garantias apresentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

A definição do valor estimado da contratação considerou a mediana dos valores coletados, como forma de assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** O presente PROCESSO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com), ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**4.1.1** Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06/03/2026, às 9:00hs.

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I** - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III** - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV**- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V**- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**4.1.2.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.1.2.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.2.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.1.2.4** Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento local e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades MEI, ME e EPP, conforme lei 1184/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**OBS: Essa regra citada acima só se aplica para os itens cujo valor estimado estiver até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**4.1.2.5. De acordo Com o Decreto nº 3692/2025 e artigo 49, II, da LC 123/06 para que haja o direito de preferência descrito na cláusula anterior, deverá haver, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições nele estabelecidas participando da disputa.**

**4.1.2.6. Não ocorrendo a disputa de, no mínimo, 03 (três) licitantes nas condições estabelecidas na cláusula 4.1.2.4., ela deverá ser ampla, sem o direito de preferência.**

**4.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

## **4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

### **4.2.1 Habilitação:**

**4.2.1.1** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.1.2** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**4.2.1.3** – Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

### **4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**4.2.2.1** - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

### **4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**4.2.3.1** - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.

**4.2.3.2** - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

**4.2.3.4** – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

**4.2.3.5** – CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).

### **4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

**4.2.4.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto contratado;

## **5.0 – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital do processo licitatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento do processo licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Araponga/MG, 02 de março de 2026.

---

Maria de Lourdes Assunção  
Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **ANEXO I**

**PROCESSO Nº. 010/2026**

**DISPENSA Nº. 006/2026**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas em prédios e instalações da Administração Municipal de Araponga/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, visando ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

#### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO**

A presente contratação visa garantir a continuidade das ações preventivas e corretivas de controle de pragas urbanas nos imóveis públicos municipais, considerando a intensa circulação de pessoas, o uso contínuo dos espaços e o armazenamento de materiais, documentos e equipamentos.

A execução dos serviços de dedetização, desinsetização e desratização constitui medida essencial de saúde pública e segurança sanitária, contribuindo para a prevenção de doenças, a redução de riscos à saúde de servidores e usuários e a conservação das instalações públicas.

Os serviços deverão abranger áreas internas e externas dos imóveis, incluindo salas administrativas, sanitários, depósitos, cozinhas, ralos, caixas de gordura, forros, áreas comuns e demais locais suscetíveis à infestação.

A contratação abrangerá os serviços conforme relação de unidades, endereços, secretarias requisitantes e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência, observando-se a periodicidade e o cronograma definidos pela Administração.

A contratação abrangerá os seguintes serviços, conforme as especificações abaixo:

**ANEXO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | ENDEREÇO                                                              | UNID    | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------|-------------|
| 1    | UBS ARAPONGA                      | RUA MOISÉS MAURÍCIO MACEDO, Nº 87, CENTRO.                            | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 2    | UBS ESTOUROS                      | CÓRREGO DOS BESTAS, S/N. ZONA RURAL- ESTOUROS.                        | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 3    | UBS SÃO DOMINGOS                  | RUA GABRIEL LOPES LELES, S/N, CENTRO                                  | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 4    | PONTO DE APOIO DE SÃO DOMINGOS    | CORREGO SÃO DOMINGOS, SN, ZONA RURAL- SÃO DOMINGOS                    | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 5    | CENTRO DE FISIOTERAPIA ARAPONGA   | RUA ANGELO JACOVINE, S/N, CENTRO                                      | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 6    | FISIOTERAPIA ESTEVÃO DE ARAÚJO    | PRAÇA CÔNEGO JOSÉ ERMELINDO DE SOUZA, S/N, ZONA RURAL- ESTEVÃO ARAÚJO | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 7    | CENTRO DE SAÚDE ARAPONGA          | RUA ANGELO JACOVINE, Nº02, CENTRO                                     | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 8    | SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAPONGA   | RUA ANGELO JACOVINE, Nº02, CENTRO                                     | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 9    | ACADEMIA DE SAÚDE ARAPONGA        | RUA SEBASTIÃO LUCILIO DE ASSIS                                        | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 10   | LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARAPONGA | RUA ANGELO JACOVINE, Nº02, CENTRO                                     | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 11   | SEDE DA FUNASA                    | RUA ANTONIO TOMAZ, S/N, CENTRO                                        | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 12   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | RUA JOÃO GOMES DA COSTA                                               | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 13   | E.M. LEDIR PEDROSA DIAS MIRANDA   | RUA JOÃO GOMES DA COSTA                                               | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 14   | E.M. RITA CORREIA DE LIMA         | ESTOUROS                                                              | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 15   | E.M. LEDIR PEDROSA (EXTENSÃO)     | ESTEVÃO DE ARAÚJO                                                     | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |
| 16   | E.M. RAFAEL DE FONSECA            | SERRA                                                                 | SERVIÇO | 2   | R\$ 219,50  | R\$ 439,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

|                                                           |                                      |                                                      |         |   |            |               |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|---|------------|---------------|
| 17                                                        | E.M. JOSÉ RODRIGUES DE MILAGRES      | SÃO JOAQUIM                                          | SERVIÇO | 2 | R\$ 219,50 | R\$ 439,00    |
| 18                                                        | E.M. MARCOS JOSÉ RODRIGUES           | SALAZAR                                              | SERVIÇO | 2 | R\$ 219,50 | R\$ 439,00    |
| 19                                                        | E.M. JOÃO DOS ANJOS MACEDO           | SÃO DOMINGOS                                         | SERVIÇO | 2 | R\$ 219,50 | R\$ 439,00    |
| 20                                                        | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA     | PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA                        | SERVIÇO | 2 | R\$ 219,50 | R\$ 439,00    |
| 21                                                        | QUADRA POLIESPORTIVA DE ARAPONGA     | RUA SEBASTIÃO LUCÍLIO DE ASSIS                       | SERVIÇO | 2 | R\$ 219,50 | R\$ 439,00    |
| 22                                                        | CRÁS                                 | RUA SEBASTIÃO COSTA PEREIRA                          | SERVIÇO | 2 | R\$ 219,50 | R\$ 439,00    |
| 23                                                        | UBS ESTEVÃO ARAÚJO                   | RUA BERLAMINDA DE ARAÚJO, S/N, ZONA RURAL-ESTEVÃO DE | SERVIÇO | 2 | R\$ 219,50 | R\$ 439,00    |
| 24                                                        | QUADRA POLIESPORTIVA DA RITA CORREIA | ESTOUROS                                             | SERVIÇO | 2 | R\$ 219,50 | R\$ 439,00    |
| 25                                                        | QUADRA POLIESPORTIVA DE SÃO CAETANO  | SÃO CAETANO                                          | SERVIÇO | 2 | R\$ 219,50 | R\$ 439,00    |
| VALOR TOTAL: dez mil e novecentos e setenta e cinco reais |                                      |                                                      |         |   |            | R\$ 10.975,00 |

A execução do serviço será realizada de forma contínua, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo a contratada iniciar os trabalhos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Administração.

Os serviços serão realizados de forma semestral (02 aplicações anuais) em cada unidade listada no Anexo I, podendo haver aplicações extraordinárias mediante necessidade devidamente justificada pela Administração.

## **2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá:

- Possuir licença sanitária vigente;
- Possuir responsável técnico habilitado com registro no respectivo conselho profissional;
- Utilizar produtos devidamente registrados na ANVISA e autorizados pelos órgãos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

competentes;

- d) Fornecer certificado de execução após cada aplicação, contendo produto utilizado, princípio ativo, data, validade e responsável técnico;
- e) Apresentar FISPQ dos produtos utilizados;
- f) Garantir o serviço pelo prazo mínimo de 90 dias;
- g) Adotar todas as normas de segurança, inclusive uso de EPIs.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Esta contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme amparado nos termos do artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021.

A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública em manter ambientes salubres e seguros, em conformidade com as normas sanitárias e de saúde pública vigentes, prevenindo riscos à coletividade e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

Os serviços de controle de pragas urbanas demandam mão de obra especializada, utilização de produtos químicos controlados, equipamentos específicos e observância de normas técnicas e ambientais, o que justifica a contratação de empresa especializada.

### **4. ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1.** Em conformidade com o **art. 23, §1º, da lei nº14.133/2021**, a pesquisa de preços busca garantir a razoabilidade dos valores estimados para a contratação. A pesquisa de preços foi realizada com base nas opções de fornecedores disponíveis no mercado, considerando a realidade do município e a melhor estimativa de custos, e também por meio de consultas na plataforma **PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)**.

**4.2.** A coleta foi realizada considerando a especificidade do serviço e a oferta limitada de profissionais aptos a executar as atividades com a qualidade e regularidade necessárias, observando os princípios da economicidade, eficiência e viabilidade local. A definição do valor estimado da contratação considerou a **mediana** dos valores coletados, como forma de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

assegurar maior precisão e evitar distorções causadas por cotações discrepantes, em conformidade com o disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** prestação dos serviços ocorrerá nos prédios e instalações da Administração Municipal de Araponga/MG, conforme relação constante do Anexo I, ou em outros locais que venham a ser indicados pela Administração, conforme necessidade.

**6.2.** Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, materiais, insumos, equipamentos, EPIs e mão de obra, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previstos nos artigos 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

**7.2.** A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

**7.3.** Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

**7.4.** O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

## **8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**8.1.** Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

**8.2** – O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

**8.3** – O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

**8.4** – Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.**

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Apresentar relatório técnico de execução após cada aplicação;
- k) Corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização sem ônus adicional.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração;

**11.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**11.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**11.4.** O relatório de entrega dos serviços ou dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**11.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, garantindo conformidade com as dotações orçamentárias e a viabilidade financeira da execução do contrato, na dotação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

| DOTAÇÃO                         | FONTE | ORIGEM DO RECURSO |
|---------------------------------|-------|-------------------|
| 020201 04 122 0007 2297 3390 36 | 1500  | PROPRIO           |
| 020301 10 122 0075 2494 3372 39 | 1500  | PROPRIO           |
| 020301 10 301 0075 2035 3390 36 | 1500  | PROPRIO           |
| 020301 10 302 0075 2495 3390 39 | 1500  | PROPRIO           |
| 020301 10 305 0075 2252 3390 36 | 1500  | PROPRIO           |
| 020502 08 243 0003 2938 3190 11 | 1500  | PROPRIO           |
| 020701 12 361 0042 2233 3390 39 | 1500  | PROPRIO           |
| 020701 12 365 0041 2393 3390 39 | 1500  | PROPRIO           |
| 020604 27 812 0010 2713 3390 39 | 1500  | PROPRIO           |

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

14.1. Para fins de habilitação e participação na presente contratação, a empresa interessada deverá apresentar:

- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

#### **15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra qualificada, insumos, equipamentos, produtos químicos devidamente regularizados e toda a logística necessária à execução dos serviços nas unidades administrativas do Município de Araponga/MG.

A escolha da contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria, equipe técnica habilitada, equipamentos específicos e autorização sanitária para a manipulação e aplicação de produtos químicos controlados.

A solução contempla a execução periódica preventiva e corretiva, garantindo:

- Redução dos riscos sanitários e epidemiológicos;
- Proteção da saúde de servidores, usuários e munícipes;
- Preservação do patrimônio público;
- Atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- Continuidade dos serviços públicos prestados nas unidades municipais.

A contratação assegura, ainda, maior controle técnico da execução por meio de emissão de certificados, relatórios técnicos, garantia mínima do serviço e fiscalização contratual, promovendo eficiência administrativa, economicidade e segurança jurídica.

Dessa forma, a solução apresentada atende ao interesse público, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, e garante a adequada manutenção das condições de salubridade dos prédios públicos municipais.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este Termo de Referência servirá de base para a contratação e deverá ser integralmente cumprido pela empresa contratada.

16.2. O Município de Araponga/MG reserva-se o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações aqui estabelecidas ou por interesse público justificado.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e nas normas administrativas aplicáveis.

Araponga/MG, 27 de fevereiro de 2026.

**Carlos Eduardo Correa Santana**  
**Diretor do departamento de licitações**

**Aprovação:**

**Maria de Lourdes Assunção**  
**Secretária de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº. 010/2026**

**EDITAL Nº. 007/2026**

**DISPENSA Nº. 006/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas em prédios e instalações da Administração Municipal de Araponga/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, visando ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

## **ANEXO I**

| ITEM | DESCRIÇÃO                       | ENDEREÇO                                                              | UNID    | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------|-------------|
| 1    | UBS ARAPONGA                    | RUA MOISÉS MAURÍCIO MACEDO, Nº 87, CENTRO.                            | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 2    | UBS ESTOUROS                    | CÓRREGO DOS BESTAS, S/N. ZONA RURAL- ESTOUROS.                        | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 3    | UBS SÃO DOMINGOS                | RUA GABRIEL LOPES LELES, S/N, CENTRO                                  | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 4    | PONTO DE APOIO DE SÃO DOMINGOS  | CORREGO SÃO DOMINGOS, SN, ZONA RURAL- SÃO DOMINGOS                    | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 5    | CENTRO DE FISIOTERAPIA ARAPONGA | RUA ANGELO JACOVINE, S/N, CENTRO                                      | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 6    | FISIOTERAPIA ESTEVÃO DE ARAÚJO  | PRAÇA CÔNEGO JOSÉ ERMELINDO DE SOUZA, S/N, ZONA RURAL- ESTEVÃO ARAÚJO | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 7    | CENTRO DE SAÚDE ARAPONGA        | RUA ANGELO JACOVINE, Nº02, CENTRO                                     | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

|    |                                   |                                                      |         |   |     |     |
|----|-----------------------------------|------------------------------------------------------|---------|---|-----|-----|
| 8  | SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAPONGA   | RUA ANGELO JACOVINE, Nº02, CENTRO                    | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 9  | ACADEMIA DE SAÚDE ARAPONGA        | RUA SEBASTIÃO LUCILIO DE ASSIS                       | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 10 | LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARAPONGA | RUA ANGELO JACOVINE, Nº02, CENTRO                    | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 11 | SEDE DA FUNASA                    | RUA ANTONIO TOMAZ, S/N, CENTRO                       | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | RUA JOÃO GOMES DA COSTA                              | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 13 | E.M. LEDIR PEDROSA DIAS MIRANDA   | RUA JOÃO GOMES DA COSTA                              | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 14 | E.M. RITA CORREIA DE LIMA         | ESTOUROS                                             | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 15 | E.M. LEDIR PEDROSA (EXTENSÃO)     | ESTEVAO DE ARAÚJO                                    | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 16 | E.M. RAFAEL DE FONSECA            | SERRA                                                | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 17 | E.M. JOSÉ RODRIGUES DE MILAGRES   | SÃO JOAQUIM                                          | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 18 | E.M. MARCOS JOSÉ RODRIGUES        | SALAZAR                                              | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 19 | E.M. JOÃO DOS ANJOS MACEDO        | SÃO DOMINGOS                                         | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 20 | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  | PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA                        | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 21 | QUADRA POLIESPORTIVA DE ARAPONGA  | RUA SEBASTIÃO LUCÍLIO DE ASSIS                       | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 22 | CRÁS                              | RUA SEBASTIÃO COSTA PEREIRA                          | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 23 | UBS ESTEVAO ARAÚJO                | RUA BERLAMINDA DE ARAÚJO, S/N, ZONA RURAL-ESTEVAO DE | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

|              |                                            |             |         |   |     |     |
|--------------|--------------------------------------------|-------------|---------|---|-----|-----|
| 24           | QUADRA<br>POLIESPORTIVA DA<br>RITA CORREIA | ESTOUROS    | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 25           | QUADRA<br>POLIESPORTIVA<br>DE SÃO CAETANO  | SÃO CAETANO | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL: |                                            |             |         |   |     | R\$ |

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-** Não inferior a 60 dias

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ANEXO III**  
**PROCESSO Nº. 010/2026**  
**EDITAL Nº. 007/2026**  
**DISPENSA Nº. 006/2026**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

**CONTRATADO**

Razão Social: .....  
Logradouro: ....., Nº ....., BAIRRO .....  
Cidade: ...../....., CEP: .....  
CNPJ: ..... – INSCRIÇÃO ESTADUAL .....  
TEL.: (...) ....., E-mail: .....

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – A empresa** ....., Inscrito no CNPJ Nº ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., Cidade de ....., no Estado de (o) ....., CEP ....., neste ato representada pelo (a) Sr (a) ..... [Nome Completo do Representante], conforme qualificação constante no Contrato Social da empresa, devidamente arquivado perante a Junta Comercial.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 010/2026, Dispensa nº. 006/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização e controle de pragas urbanas em prédios e instalações da Administração Municipal de Araponga/MG, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, visando ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Araponga/MG.

## **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

### **3.1 – DO PRAZO:**

**3.1.1** – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por períodos iguais e sucessivos, até o limite previstos nos artigos 106 e/ou 107 da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da Administração, respeitando a vantajosidade e a continuidade do serviço.

**3.1.2** – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

**3.1.3** – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

**3.1.4** – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

### **3.2. Do Reajuste de Preços**

**3.2.1.** Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

**3.2.2.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

3.2.3. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

3.2.4. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

### **3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                         | ENDEREÇO                                                              | UNID    | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------|-------------|
| 1    | UBS ARAPONGA                      | RUA MOISÉS MAURÍCIO MACEDO, Nº 87, CENTRO.                            | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 2    | UBS ESTOUROS                      | CÓRREGO DOS BESTAS, S/N. ZONA RURAL- ESTOUROS.                        | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 3    | UBS SÃO DOMINGOS                  | RUA GABRIEL LOPES LELES, S/N, CENTRO                                  | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 4    | PONTO DE APOIO DE SÃO DOMINGOS    | CORREGO SÃO DOMINGOS, SN, ZONA RURAL- SÃO DOMINGOS                    | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 5    | CENTRO DE FISIOTERAPIA ARAPONGA   | RUA ANGELO JACOVINE, S/N, CENTRO                                      | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 6    | FISIOTERAPIA ESTEVÃO DE ARAÚJO    | PRAÇA CÔNEGO JOSÉ ERMELINDO DE SOUZA, S/N, ZONA RURAL- ESTEVÃO ARAÚJO | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 7    | CENTRO DE SAÚDE ARAPONGA          | RUA ANGELO JACOVINE, Nº02, CENTRO                                     | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 8    | SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAPONGA   | RUA ANGELO JACOVINE, Nº02, CENTRO                                     | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 9    | ACADEMIA DE SAÚDE ARAPONGA        | RUA SEBASTIÃO LUCILIO DE ASSIS                                        | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 10   | LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ARAPONGA | RUA ANGELO JACOVINE, Nº02, CENTRO                                     | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 11   | SEDE DA FUNASA                    | RUA ANTONIO TOMAZ, S/N, CENTRO                                        | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |
| 12   | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  | RUA JOÃO GOMES DA COSTA                                               | SERVIÇO | 2   | R\$         | R\$         |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

|              |                                      |                                                      |         |   |     |     |
|--------------|--------------------------------------|------------------------------------------------------|---------|---|-----|-----|
| 13           | E.M. LEDIR PEDROSA DIAS MIRANDA      | RUA JOÃO GOMES DA COSTA                              | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 14           | E.M. RITA CORREIA DE LIMA            | ESTOUROS                                             | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 15           | E.M. LEDIR PEDROSA (EXTENSÃO)        | ESTEVÃO DE ARAÚJO                                    | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 16           | E.M. RAFAEL DE FONSECA               | SERRA                                                | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 17           | E.M. JOSÉ RODRIGUES DE MILAGRES      | SÃO JOAQUIM                                          | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 18           | E.M. MARCOS JOSÉ RODRIGUES           | SALAZAR                                              | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 19           | E.M. JOÃO DOS ANJOS MACEDO           | SÃO DOMINGOS                                         | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 20           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA     | PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA                        | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 21           | QUADRA POLIESPORTIVA DE ARAPONGA     | RUA SEBASTIÃO LUCÍLIO DE ASSIS                       | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 22           | CRÁS                                 | RUA SEBASTIÃO COSTA PEREIRA                          | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 23           | UBS ESTEVÃO ARAÚJO                   | RUA BERLAMINDA DE ARAÚJO, S/N, ZONA RURAL-ESTEVÃO DE | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 24           | QUADRA POLIESPORTIVA DA RITA CORREIA | ESTOUROS                                             | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| 25           | QUADRA POLIESPORTIVA DE SÃO CAETANO  | SÃO CAETANO                                          | SERVIÇO | 2 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL: |                                      |                                                      |         |   |     | R\$ |

**3.3.2** – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, durante a vigência do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento, e/ou no Termo de Referência/Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| DOTAÇÃO                         | FONTE | ORIGEM DO RECURSO |
|---------------------------------|-------|-------------------|
| 020201 04 122 0007 2297 3390 36 | 1500  | PROPRIO           |
| 020301 10 122 0075 2494 3372 39 | 1500  | PROPRIO           |
| 020301 10 301 0075 2035 3390 36 | 1500  | PROPRIO           |
| 020301 10 302 0075 2495 3390 39 | 1500  | PROPRIO           |
| 020301 10 305 0075 2252 3390 36 | 1500  | PROPRIO           |
| 020502 08 243 0003 2938 3190 11 | 1500  | PROPRIO           |
| 020701 12 361 0042 2233 3390 39 | 1500  | PROPRIO           |
| 020701 12 365 0041 2393 3390 39 | 1500  | PROPRIO           |
| 020604 27 812 0010 2713 3390 39 | 1500  | PROPRIO           |

#### **CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designados como fiscais do contrato as servidoras, Luciene dos Santos Lana e Renata Martins Sampaio, conforme designação constante na Portaria nº 1742, de 01 de dezembro de 2025;

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração, Maria de Lourdes Assunção, conforme designação constante na Portaria nº 1743, de 01 de dezembro de 2025;

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

**8.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: 0800 031 4004**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

#### **CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

**10.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA XII – DO FORO:**

**12.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: 0800 031 4004  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

---

**Carlos Assunção Gomes**  
**Prefeito Municipal**

---

**xxxxxxxxxxxxx**  
**Contratado**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

